



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Benvido Nagague		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos efetivados por Olivio Faty em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 07123635/2020	PARECER Nº 0281/2020	APROVADO EM: 21.10.2020

I – RELATÓRIO

Benvido Nagague, mediante o Processo Nº 07123635/2020, solicita que o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos efetivados por Olivio Faty no Liceu Politécnico SOS “ Hermann Gmeiner” , Bissau, Guiné Bissau, África, no período de 2009 a 2012.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à presidente do CEE;
- histórico escolar e declaração de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- visto de permanência autorizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está legalmente amparada pela Resolução Nº 435/2012–CEE, que assim dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente Cont. do Parecer nº 0281/2020

acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo CEE.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que o CEE reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos efetivados por Olivi Faty no Liceu Politécnico SOS “ Hermann Gmeiner”, Bissau, Guiné Bissau, África, no período de 2009 a 2012 e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2020.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da Câmara

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE